ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.102, de 14 de novembro de 1983.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Receita Municipal de São Sebastião do Caí, para o exercício de 1984, é orçada em Cr$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), obedecendo à seguinte classificação:

I - RECEITAS CORRENTES		
1. Receita Tributária	Cr$ 67.003.200	
2. Receita Patrimonial	Cr$ 7.100.000	
3. Receita Industrial	Cr$ 6 000.100	
4. Transferências Correntes	Cr$ 707.400.200	
5. Outras Receitas Correntes	Cr$ 6.000.200	Cr$ 793.503.700
II - RECEITAS DE CAPITAL		
1. Operações de Crédito	Cr$ 100	
2. Alienação de Bens	Cr$ 50.100	
3. Transferências de Capital	Cr$ 6 446.100	Cr$ 6.496,400
TOTAL		Cr$ 800 000.000

Art. 2º - A Despesa é fixada em igual importância e será realizada de conformidade com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo, ainda à classificação:

I - DESPESAS CORRENTES		
1. Despesas de Custeio	Cr$ 567.266.229	
2. Transferências Correntes	Cr$ 85.433.771	Cr$ 652.700.000
II - DESPESAS DE CAPITAL		
1. Investimentos	Cr$ 93.500.000	
2. Transferências	Cr$ 53.800.000	Cr$ 147.300.000
TOTAL		Cr$ 800.000.000

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado:

I - a abrir, em qualquer mês do exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, desde que cumpridas as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 de novembro de 1983.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal